



ADITAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 234/2021

"ADITA O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI."

As partes signatárias do Contrato acima tipificado resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o valor do contrato de nº 234/2021, de acordo com o Art. 65, Inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8666/93, pelos motivos abaixo relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: Conforme Protocolo nº 2.598/2022 da Empresa, analisado pelo Engenheiro e autorizado pela Procuradoria do Município, conforme Parecer 097/2022, o reequilíbrio se justifica tendo em vista que a elaboração da planilha orçamentária para o processo licitatório tem como data base julho de 2020; e os trabalhos iniciados em julho de 2022, dois anos após o orçamento original. Considerando o atual cenário, de expressiva alta nos preços dos materiais, fica prejudicada a execução da obra com os valores contratados. Para a análise da solicitação feita pela empresa, foi utilizada variação de preços pela tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), para o mês anterior ao da Ordem de serviço emitido e também os descontos concedidos na licitação pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ajustam as partes o valor global de R\$ 478.341,57 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sendo: valor da mão-de-obra R\$ 65.532,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e valor do material R\$ 412.808,77 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos), conforme planilha anexa, a serem pagos na entrega do objeto, mediante fatura de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Os demais parágrafos, cláusulas e condições do instrumento original, permanecem inalterados.


CLÁUSULA QUINTA: Este Aditamento retroage seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2022.


Balneário Pinhal/RS, 11 de outubro de 2022.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792